

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI)

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, conforme despacho da Vogal do Conselho Diretivo do IPMA IP. Dr.ª Maria Ana Martins datado de 03.03.2023, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com a referência **IPMA-2023-007-BI**, na área de Matemática Aplicada à Tecnologia ou afins, no âmbito do projeto “PESCAPANHA: Contributo para a Gestão Sustentada da Pequena Pesca Costeira e Apanha” com financiamento de Programa MAR2020 cofinanciado através de fundos europeus (FEAMP), referência MAR-01.03.02-FEAMP-0021.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a licenciados, para execução de atividades de apoio à investigação na área de Pescas.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir a licenciatura na área da Matemática Aplicada à Tecnologia ou afins, numa instituição de Ensino Superior. O candidato terá de estar inscrito em mestrado ou mestrado integrado ou ser licenciado ou mestre e estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades: 1) Aplicar e avaliar algoritmos de *Machine learning* e métodos de estatística que permitam identificar as várias fases da pesca para diversas artes de pesca (navegação, calar das artes, alar das artes, arrasto) assim como identificar as diferentes artes; 2) Operacionalizar o mapeamento do esforço de pesca através do desenvolvimento de aplicação em *Python*; 3) Implementar uma aplicação *web* para visualização de dados de pesca; 4) Colaborar na redação do relatório final do projeto e/ou publicações.

4 — Duração e condições de renovação

A bolsa terá a duração de 4 meses eventualmente renovável, por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projeto ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Local onde se desenvolverá a atividade e supervisão

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica da DivRP - Divisão de Recursos Marinhos, no IPMA I.P., Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, n.º 6, 1495-165 Algés, sob a orientação de Marta Mega Rufino, Investigadora Doutorada do IPMA I.P.. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 875,98 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://former.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt>). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Doutor Miguel José Baptista Gaspar, Investigador Auxiliar com Agregação do IPMA, I.P.; 1.º Vogal Efetivo: Doutora Marta Mega Rufino, Investigadora Doutorada do IPMA, IP; 2.º Vogal Efetivo: Mestre André Neves de Carvalho, Técnico Superior do IPMA, IP; 1.º Vogal

Suplente: Doutor David Veríssimo Piló, Investigador Auxiliar do IPMA, IP; 2.º Vogal Suplente: Doutora Domitília Conceição Coutinha Matias, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP.

8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista apenas será realizada em caso de empate dos primeiros classificados na avaliação curricular.

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = a) + b) + c) + d)$, em que:

a) Conhecimento em pequena pesca e em particular nas pescarias de bivalves com ganchorra e do polvo com armadilhas (0-4 valores);

b) Experiência comprovada na aplicação de algoritmos em *Machine Learning* na área da pesca e em particular nas pescarias de bivalves com ganchorra e do polvo com armadilhas (0-6);

c) Experiência comprovada em *Python* com aplicação em pesca e em particular nas pescarias de bivalves com ganchorra e do polvo com armadilhas (0-6);

d) Experiência comprovada no desenvolvimento de ferramentas web para visualização de dados da pesca utilizando a biblioteca *Dash* do *Python* (0-4).

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada em caso de empate dos primeiros classificados na avaliação curricular. A avaliação da entrevista será calculada de acordo com os seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40% e da entrevista 60% ($CF = AC*0.4 + E*0.6$). Caso a entrevista não seja realizada, a classificação final corresponde à Avaliação Curricular (AC).

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9 — Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10 — Homologação

Após a conclusão do processo de audiência prévia de interessados e a sua apreciação pelos membros do júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para aprovação e homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 — Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) Curriculum vitae do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado, mestrado integrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/orgaanizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2023-007-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 16/03/2023 e 29/03/2023.

12 — Legislação e regulamentação aplicáveis

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019 publicado no Diário da República, II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021.

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020.

O Presidente do Júri,
Miguel Gaspar